

## GRANDE SORTEIO DE NATAL 2017 REGULAMENTO

- 1. O Grande Sorteio de Natal destina-se a todos os consumidores, maiores de 18 anos, que fizerem as suas compras no Comércio Local, nas lojas aderentes à iniciativa, entre as 10h00 do dia 1 de dezembro de 2017 e as 19h00 do dia 6 de janeiro de 2018, dentro do horário de funcionamento das lojas aderentes.
- 2. Não serão admitidos no Sorteio, dirigentes, funcionários ou colaboradores da ACRAL Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve.
- 3. Os clientes do Comércio Local receberão de acordo com o volume de compras que efetuarem, uma senha que o habilitará a ganhar o prémio. Esta senha deverá ser corretamente preenchida, indicando o nome, morada, contacto telefónico e e-mail (opcional) do participante. Pode ainda identificar a loja onde realizou a sua compra. Esta senha é entregue nas lojas aderentes.
- 4. As senhas serão entregues gratuitamente aos consumidores, em função dos montantes de compras, nas lojas aderentes, por múltiplos de 20,00€, de acordo com o seguinte esquema:
- De 00,01€ a 20,00€ ⇒ 1 senha;
- de 20,01€ a 40,00 € ⇒ 2 senhas;
- de 40.01€ a 60.00€ ⇒ 3 senhas:
- valor superior a 60,00€ ⇒ 4 senhas;
  Com um limite máximo de 4 senhas por compra.
- 5. O prémio do Grande Sorteio de Natal 2017 é o seguinte: 1 Viagem de Sonho que é constituído por 1 Cheque Viagem, no valor de 5 000,00€, a descontar numa Agência ABREU. O Cheque Viagem pode ser utilizado até 36 meses, após o recebimento do mesmo.
- 6. O prémio a atribuir é pessoal e intransmissível, não sendo convertível em dinheiro.
- 7. A partir do dia 8 de janeiro de 2018 e até ao dia 9 de janeiro de 2018, serão recolhidas todas as senhas nas lojas aderentes e colocadas numa única tômbola.

- 8. As tômbolas que estão nas lojas aderentes, só serão recolhidas pela ACRAL, depois de serem devidamente seladas pelos representantes das Forças de Segurança. As mesmas serão seladas pelos representantes das Forças de Segurança, das 10h00 às 19h00, do dia 8 de janeiro de 2017 e caso necessário continuar-se-á no dia seguinte, das 10h00 às 19h00, do dia 9 de janeiro de 2017. Posteriormente, as senhas serão colocadas numa única tômbola, localizada na Praça da Liberdade (Praça da Pontinha), em Faro.
- 9. O sorteio do prémio do Grande Sorteio de Natal 2017, será efetuado no dia 10 de janeiro de 2018, pelas 17 horas, em Faro, na Praça da Liberdade. As operações de apuramento e sorteio serão realizadas, na presença de um membro das Forças de Segurança, representante Ministério da Administração Interna.
- 10. Só serão válidas as senhas totalmente preenchidas, com a exceção do campo referente ao nome da loja onde efetuou a compra, e do campo referente ao e-mail, que são opcionais.
- 11. Serão extraídas da tômbola 3 senhas, tendo em consideração a seguinte metodologia:
- 1º Senha retirada da tômbola ⇒ Corresponde ao vencedor do concurso;
- 2ª Senha retirada da tômbola ⇒ Corresponde ao 1º suplente;
- 3ª Senha retirada da tômbola ⇒ Corresponde ao 2º suplente.
- 12. O primeiro concorrente premiado receberá, no prazo máximo de 1 semana, após a data do sorteio, uma comunicação por carta registada com aviso de receção que inclui a declaração de recebimento de prémio, a data limite para reclamação do mesmo e respetiva informação para devolução da declaração.
- 13. O prémio deverá ser reclamado, pelo vencedor, no prazo de 90 dias, consecutivos, a contar da data de notificação ao mesmo. Caso este não o faça dentro deste prazo, o prémio será atribuído ao 1º suplente, caso este não reclame o prémio dentro do prazo de 90 dias, consecutivos, a contar da data em que é notificado, o prémio será atribuído ao 2º suplente. Nas hipóteses referidas não haverá lugar a qualquer compensação ao concorrente ou ao (s) suplente (s) que não recebam o prémio.
- 14. Os premiados suplentes poderão assim substituir o premiado efetivo no caso de não ser possível estabelecer contacto com o mesmo, ou no caso de este não reclamar o prémio dentro do prazo estipulado no ponto anterior.
- 15. No caso do prémio não ser reclamado, no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e nos prazos referidos na cláusula 12ª, propõe-se que o prémio, em espécie, reverta para uma instituição com fins assistenciais ou humanitários, que for designada pelo Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias, a contar da respetiva notificação.

- 16. O premiado deve dirigir-se à ACRAL, que sita na Avenida 5 de Outubro, nº33, em Faro, durante o horário de expediente: das 09h30 às 18h00, de segunda a sexta – feira.
- 17. Os custos de deslocação do premiado para a entrega do respetivo prémio serão da inteira responsabilidade do premiado.
- 18. O valor total do prémio é de 5 000,00€ (cinco mil euros), correspondente 1 Viagem de Sonho que é constituído por 1 Cheque Viagem, no valor de 5 000,00€, a descontar numa Agência ABREU. O Cheque Viagem pode ser utilizado até 36 meses, após o recebimento do mesmo.
- 19. A importância atrás indicadas constitui o valor líquido do prémio, sendo o seu valor ilíquido, após a aplicação da taxa de Imposto de Selo de 35% + 10%, nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo, o seguinte: 9 090,91€ (nove mil e noventa euros e noventa e um cêntimos).
- 20. Os prémios a atribuir são livres de qualquer ónus ou encargos para o contemplado, ficando a cargo do promotor do concurso o pagamento dos impostos a que os prémios estejam sujeitos.
- 21. As regras do Concurso e o presente Regulamento encontram-se disponíveis para consulta: no site: www.acral.pt; obrigando-se o Promotor do concurso a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimentos do disposto no art. 11º, Decreto-lei nº 330/90, de 23 de Outubro, com redação dada pelo Decreto-lei nº 275/98 de 9 de Setembro.
- 22. Após a determinação do premiado, o Promotor obriga-se a fazer anunciar, pelos meios de publicidade indicados acima, o nome e localidade do mesmo, bem como o último dia do prazo em que o prémio pode ser reclamado.
- 23. O promotor do concurso reserva-se no direito de alterar, suspender ou cancelar este concurso, caso ocorram situações de força maior, sem que tal implique qualquer indemnização aos participantes, e após conhecimento e aprovação deste pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.
- 24. A violação, pelos concorrentes, de qualquer uma das regras constantes do presente regulamento implica, automaticamente, a anulação da atribuição do prémio, bem como o reembolso à promotora, do respetivo valor, tal como definido no presente regulamento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas.
- 25. Os casos omissos ou de conflito serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.
- 26. A ACRAL compromete-se a apresentar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de oito dias a contar do termo final daquele a que alude a cláusula 12ª, a declaração comprovativa da entrega do prémio, nas seguintes condições:

- a) Declaração assinada pelo premiado, acompanhada de fotocópia do seu bilhete de identidade/cartão de cidadão.
- b) Sendo o premiado pessoa coletiva, será junta fotocópia do documento que comprove a qualidade de representante legal da pessoa coletiva premiada.
- 27. No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar, perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa do Imposto Selo de 35% + 10%, sobre o valor dos prémios.
- 28. A requerente compromete-se a:
- a) Confirmar por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e, bem assim a identificação do seu representante nas mesmas;
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercido pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010, de 30.11.2010, sobre as atividades do referido sorteio, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.
- 29. Para que as lojas possam aderir a esta iniciativa poderão ser sócios ou não da ACRAL.
- 30. A ACRAL reserva-se no direito de receber inscrições de comerciantes até 15 dias após a data de início do Grande Sorteio de Natal 2017. A lista de comerciantes aderentes a este sorteio será colocada numa adenda a este regulamento.

15-11-2017